

**MINUTA**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, LUZ, GRADIL, SOM, FORRAÇÃO, GERADORES, EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO E ESTRUTURA DE CAMARIM PARA EXECUÇÃO DOS EVENTOS: 21º FESTIVAL CANTO DA PRIMAVERA, 23º FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL (FICA) E 17º MOSTRA DE TEATRO NACIONAL DE PORANGATU, CONFORME PROCESSO Pregão Eletrônico Nº 22/01.00022.**

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/01.00022-PG**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de locação de estrutura de palco, luz, gradil, som, forração, geradores, equipamento de projeção e estrutura de camarim para Execução dos eventos: 21º Festival Canto da Primavera, 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA) e 17º mostra de Teatro Nacional de Porangatu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

21° Festival Canto da Primavera				
Canto Kids				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR TOTAL
1	<b>Canto Kids</b> Data: 22 de junho de 2022 Local: Pirenópolis Horário previsto: 10h as 20h  - PALCO PEQUENO PORTE - SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - ILUMINAÇÃO DE PEQUENO	01	Serviço	
2	<b>Canto Kids</b> Data: 23 de junho de 2022 Local: Povoado da Região dos Pirineus (Malhador)- Pirenópolis – GO Horário previsto: 10h as 20h  -PALCO PEQUENO PORTE -SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE -ILUMINAÇÃO DE PEQUENO	01	Serviço	
4	<b>Canto Kids</b> Data: 25 de junho de 2022 Local: Povoado da Região Babilônia (Jaranópolis)- Pirenópolis –GO Horário: 10h as 20h  -PALCO PEQUENO PORTE -SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE -ILUMINAÇÃO DE PEQUENO	01	Serviço	
5	<b>Canto Kids</b> Data: 26 de junho de 2022 Local: Largo da Igreja Matriz - Pirenópolis –GO Horário previsto: 10h as 22h  -PALCO MÉDIO PORTE -SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE -ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE -GERADOR 260 KVA – Em funcionamento	01	Serviço	

21° Festival Canto da Primavera				
Canto da Primavera				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR TOTAL
6	<b>Canto da Primavera</b> Data: 02 a 04 de setembro de 2022 Local: Pirenópolis / <b>LARGO BEIRA RIO</b>  -PALCO GRANDE PORTE TIPO "DUAS ÁGUAS" 16X14MT -SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE -SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE -PAINEL DE LED	01	Serviço	

	-EFEITOS			
7	<b>Canto da Primavera</b> Período: 31 de agosto a 04 de setembro de 2022 Local: Pirenópolis –GO  -Locação de estruturas de camarins (octanorme)	01	Serviço	
8	<b>Canto da Primavera</b> Período: 31 de agosto a 04 de setembro de 2022 Local: Pirenópolis –GO  -LOCAÇÃO DE DEPÓSITO OCTANORME	01	serviço	
9	<b>Canto da Primavera</b> Período: 31 de agosto a 04 de setembro de 2022 Local: Pirenópolis –GO  -PALCO MÉDIO PORTE -SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE -ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE	01	Serviço	
10	<b>Canto da Primavera</b> Período: 30 de agosto a 03 de setembro de 2022 Local: Pirenópolis –GO  -ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE -SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	01	Serviço	
11	<b>Canto da Primavera</b> Período: 31 de agosto a 04 de setembro de 2022 Local: Pirenópolis –GO  -SISTEMA DE BACKLINE E IMAGEM PARA OFICINAS	01	Serviço	
12	<b>Canto da Primavera</b> Período: 30 de agosto a 04 de setembro de 2022 Local: Pirenópolis –GO  -DISCIPLINADORES - GRADIL	01	Serviço	
13	<b>Canto da Primavera</b> Período: 30 de agosto a 04 de setembro de 2022 Local: Pirenópolis –GO  06 unidades de geradores sendo: -03 UNIDADES DE GERADOR DE 260 KVA - EM FUNCIONAMENTO, totalizando 12 diárias - 02 UNIDADES DE GERADOR 260 KVA -MODO STAND BY , totalizando 08 diárias -01 UNIDADE DE GERADOR 180 KVA - EM FUNCIONAMENTO totalizando 07 diárias.	01	Serviço	
14	<b>Canto da Primavera</b> Período: 30 de agosto a 04 de setembro de 2022 Local: Pirenópolis –GO  -ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO			

	-SISTEMA DE GRAVAÇÃO -STAND PARA ESTÚDIO			
--	---	--	--	--

23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR TOTAL
15	<b>FICA 2022</b> Período: 24 de maio a 05 de junho de 2022 Local: Mercado Municipal - Cidade de Goiás  -PALCO -ESTRUTURA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL -SONORIZAÇÃO -ILUMINAÇÃO	01	Serviço	
16	<b>FICA 2022</b> Período: 24 a 30 de maio de 2022 Local: Teatro São Joaquim - Cidade de Goiás  -SONORIZAÇÃO	01	Serviço	
17	<b>FICA 2022</b> Período: 29/05 a 05/06 Local: Teatro São Joaquim – Cidade de Goiás  -EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO	01	Serviço	
18	<b>FICA 2022</b> Período: 24 de maio a 5 de junho de 2022 Local: Teatro São Joaquim - Cidade de Goiás  - GERADOR	01	Serviço	
19	<b>FICA 2022</b> Período: 24 de maio a 05 de junho de 2022 Local: Mercado Municipal - Cidade de Goiás  -GERADOR	01	Serviço	
20	<b>FICA 2022</b> Período: 24 de maio a 05 de junho de 2022 Local: Cidade de Goiás – Ações formativas  -SONORIZAÇÃO E PROJEÇÃO	01	Serviço	
21	<b>FICA 2022</b> Período: 24 de maio a 05 de junho de 2022 Local: Mercado Municipal – Cidade de Goiás  -ESTRUTURA DE CAMARIM – 01  -ESTRUTURA DE CAMARIM – 02	01	Serviço	

23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA) CONTRAPARTIDA FICA 2022				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VALOR TOTAL
22	<b>FICA 2022</b> DATA: 04 de junho de 2022 Local: Cidade de Goiás Horário: 20h -SONORIZAÇÃO -MONITOR -INPUT LIST -BACKLINE -PALCO 2 ÁGUAS -ILUMINAÇÃO	01	Serviço	
23	<b>FICA 2022</b> DATA: 04 de junho de 2022 Local: Cidade de Goiás  -Gradil	01	Serviço	
24	<b>FICA 2022</b> DATA: 04 de junho de 2022 Local: Cidade de Goiás  03 Geradores, sendo:  -01 gerador silencioso de 260kva em funcionamento pelo período de 12hs  -01 gerador de 180kva em funcionamento pelo período de 12hs  -01 gerador silencioso de 260kva em standby (backup) em funcionamento pelo período de 12hs - Necessária emissão de ART do profissional Responsável.	01	Serviço	
25	<b>FICA 2022</b> DATA: 04 de junho de 2022 Local: Cidade de Goiás  -ESTRUTURA DE CAMARIM -01 -ESTRUTURA DE CAMARIM - 02	01	Serviço	

17ª Mostra de Teatro Nacional de Porangatu (TeNpo)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR TOTAL
26	<b>TENPO 2022</b> DATA: 16 a 19 de junho de 2022 Local: Porangatu – CENTRO CULTURAL  -SONORIZAÇÃO -ILUMINAÇÃO	01	Serviço	
27	<b>TENPO 2022</b> DATA: 16 a 19 de junho de 2022	01	Serviço	

17ª Mostra de Teatro Nacional de Porangatu (TeNpo)				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR TOTAL
	Local: Porangatu – TATERSAL -SONORIZAÇÃO -ILUMINAÇÃO -PALCO E CAIXA CENICA -FORRAÇÃO			
28	<b>TENPO 2022</b> DATA: 16 a 19 de junho de 2022 Local: Porangatu – OFICINAS  -SONORIZAÇÃO E VIDEO	01	Serviço	
29	<b>TENPO 2022</b> DATA: 16 a 19 de junho de 2022 Local: Porangatu  04 GERADORES, sendo:  -01 Gerador 180kva funcionando – CENTRO CULTURAL -01 Gerador 180kva funcionando – TATERSAL -01 Gerador 80kva funcionando – TATERSAL -01 GERADOR 260 KVA -MODO STAND BY – TATERSAL	01	Serviço	

1.4. As especificações da execução do serviço estão detalhadas no item 3.2 do Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é \_\_\_ (\_\_\_) \_\_\_\_, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26, parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 22/01.00022-PG.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor estimado acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa deverá executar os serviços conforme especificações constantes neste Contrato, ficando responsável pelo transporte do equipamento solicitado, montagem, operação, desmontagem e carregamento do material contratado.

4.2. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

---

**a) 21º FESTIVAL CANTO DA PRIMAVERA - Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14:**

**ITEM 1 - Canto Kids**

Data: 22 de junho de 2022

Local: Os locais para realização do serviço, na cidade de Pirenópolis, serão definidos na emissão do PAF

Horário previsto: 10h às 20 h

**ITEM 2 - Canto Kids**

Data: 23 de junho de 2022

Local: Povoado da Região dos Pirineus (Malhador) Pirenópolis

Horário previsto: 10h às 20h

**ITEM 3 - Canto Kids**

Data: 24 de junho de 2022

Local: Povoado da Região Santos (Santo Antônio)

Horário previsto: 10h às 20h

**ITEM 4 – Canto Kids**

Data: 25 de junho de 2022

Local: Povoado da Região Babilônia (Jaranópolis)

Horário previsto: 10h às 20h

**ITEM 5 – Canto Kids**

Data: 26 de junho de 2022

Local: Largo da Igreja Matriz - Pirenópolis

Horário previsto: 10h às 20h

**ITEM 6 - Canto da Primavera**

Data: 02 a 04 de setembro de 2022

Local: Largo Beira Rio - Pirenópolis

**ITEM 7 - Canto da Primavera**

Data: 31 de agosto a 04 de setembro de 2022

Local: Os locais para realização do serviço, na cidade de Pirenópolis, serão definidos na emissão do PAF.

**ITEM 8 - Canto da Primavera**

Data: 31 de agosto a 04 de setembro de 2022

Local: Os locais para realização do serviço, na cidade de Pirenópolis, serão definidos na emissão do PAF.

**ITEM 9 - Canto da Primavera**

Data: 31 de agosto a 04 de setembro de 2022

Local: Os locais para realização do serviço, na cidade de Pirenópolis, serão definidos na emissão do PAF.

#### **ITEM 10 - Canto da Primavera**

Data: 30 de agosto a 03 de setembro de 2022

Local: Os locais para realização do serviço, na cidade de Pirenópolis, serão definidos na emissão do PAF.

#### **ITEM 11 - Canto da Primavera**

Data: 31 de agosto a 04 de setembro de 2022

Local: Os locais para realização do serviço, na cidade de Pirenópolis, serão definidos na emissão do PAF.

#### **ITEM 12 - Canto da Primavera**

Data: 31 de agosto a 04 de setembro de 2022

Local: Os locais para realização do serviço, na cidade de Pirenópolis, serão definidos na emissão do PAF.

#### **ITEM 13 - Canto da Primavera**

Data: 30 de agosto a 04 de setembro de 2022

Local: Os locais para realização do serviço, na cidade de Pirenópolis, serão definidos na emissão do PAF.

#### **ITEM 14 - Canto da Primavera**

Data: 30 de agosto a 04 de setembro de 2022

Local: Os locais para realização do serviço, na cidade de Pirenópolis, serão definidos na emissão do PAF.

**Para os Itens 1 ao 14 a montagem de toda estrutura deverá estar disponível com no mínimo 24h de antecedência para todos os testes necessários e a desmontagem poderá acontecer até 01 dias após o evento.**

### **b) 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA)**

#### **ITEM 15 – Fica 2022**

Data: 24 de maio a 05 de junho de 2022

Local: Praça Vinícius Fleury, 24 - CEP: 76600-000

Mercado Municipal – Cidade de Goiás

**A montagem será realizada um dia antes do evento e a desmontagem um dia após, dentro do período de realização do festival.**

#### **ITEM 16 – Fica 2022**

Data: 24 a 30 de maio de 2022

Local: Teatro São Joaquim

Rua Moretti Foggia, Centro – Cidade de Goiás (GO). CEP: 76600-000

**A montagem será realizada um dia antes do evento e a desmontagem um dia após, dentro do período de realização do festival.**

#### **ITEM 17 – Fica 2022**

Data: 29 de maio à 05 de junho 2022

Local: Teatro São Joaquim – Cidade de Goiás

Rua Moretti Foggia, Centro – Cidade de Goiás (GO). CEP: 76600-000

**A montagem será realizada um dia antes do evento e a desmontagem um dia após, dentro do período de realização do festival.**

#### **ITEM 18 – Fica 2022**

Data: 24 de maio à 05 de junho 2022

Local: Teatro São Joaquim – Cidade de Goiás

Rua Moretti Foggia, Centro – Cidade de Goiás (GO). CEP: 76600-000

**A montagem será realizada um dia antes do evento e a desmontagem um dia após, dentro do período de realização do festival.**

#### **ITEM 19 – Fica 2022**

Data: 24 de maio à 05 de junho 2022

Local: Praça Vinícius Fleury, 24 – CEP: 76600-000

Mercado Municipal – Cidade de Goiás

**A montagem será realizada um dia antes do evento e a desmontagem um dia após, dentro do período de realização do festival.**

#### **ITEM 20 – Fica 2022**

Data: 24 de maio à 05 de junho 2022

Local: Os locais para realização do serviço, na Cidade de Goiás, serão definidos na emissão do PAF.

**A montagem será realizada no dia da ação e a desmontagem um dia após, dentro do período de realização do festival.**

#### **ITEM 21 – Fica 2022**

Data: 24 de maio à 05 de junho 2022

Local: Praça Vinícius Fleury, 24 – CEP: 76600-000

Mercado Municipal - Cidade de Goiás

**A montagem será realizada um dia antes do evento e a desmontagem um dia após, dentro do período de realização do festival.**

### **c) 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (Contrapartida Fica)**

#### **ITEM 22 – Fica 2022**

Data: 04 de junho de 2022

Local: O local exato da prestação do serviço será definido na emissão do pedido, porém na Cidade de Goiás

Horário: 20h

**Montagem de toda estrutura deverá estar disponível com no mínimo 24h de antecedência para todos os testes necessários e a desmontagem poderá acontecer até 01 dias após o evento.**

#### **ITEM 23 – Fica 2022**

Data: 04 de junho de 2022

Local: O local exato da prestação do serviço será definido na emissão do pedido, porém na Cidade de Goiás

**Montagem de toda estrutura deverá estar disponível com no mínimo 24h de antecedência para todos os testes necessários e a desmontagem poderá acontecer até 01 dias após o evento.**

**ITEM 24 – Fica 2022**

Data: 04 de junho 2022

Local: O local exato da prestação do serviço será definido na emissão do pedido, porém na Cidade de Goiás

**Montagem de toda estrutura deverá estar disponível com no mínimo 24h de antecedência para todos os testes necessários e a desmontagem poderá acontecer até 01 dias após o evento.**

**ITEM 25 – Fica 2022**

Data: 04 de junho de 2022

Local: O local exato da prestação do serviço será definido na emissão do pedido, porém na Cidade de Goiás

**Montagem de toda estrutura deverá estar disponível com no mínimo 24h de antecedência para todos os testes necessários e a desmontagem poderá acontecer até 01 dias após o evento.**

**d) 17ª Mostra de Teatro Nacional de Porangatu -Tenpo 2022**

**ITEM 26 – Tenpo 2022**

Data: 16 a 19 de junho 2022

Local: Centro Cultural de Porangatu - Av. Pedro Pereira de Cunha, Porangatu - GO, 76550-000.

**Data da montagem: 15 de junho de 2022**

**Data de desmontagem: 20 de junho de 2022**

**ITEM 27 – Tenpo 2022**

Data: 16 a 19 de junho 2022

Local: Tattersal do Sindicato Rural Av. Brasília, 2089, Porangatu - GO, 76550-000

**Data da montagem: 15 de junho de 2022**

**Data de desmontagem: 20 de junho de 2022**

**ITEM 28 – Tenpo 2022**

Data: 16 a 19 de junho 2022

Local: Local a ser definido na emissão do pedido.

**Data da montagem: 15 de junho de 2022**

**Data de desmontagem: 20 de junho de 2022**

**ITEM 29 – Tenpo 2022**

Data: 16 a 19 de junho 2022

Local: Centro Cultural de Porangatu - Av. Pedro Pereira de Cunha, Porangatu-GO, 76550-000.

**Data da montagem: 15 de junho de 2022**

**Data de desmontagem: 20 de junho de 2022**

- 4.2. As datas, locais e horários do evento poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo à contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à empresa contratada.
- 4.3. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.
- 4.4. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.
- 4.5. O transporte dos equipamentos necessários para realização dos serviços é de responsabilidade da contratada.
- 4.6. Todos os equipamentos devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.
- 4.7. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante.
- 4.8. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.
- 4.9. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 4.10. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.
- 4.11. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas neste Contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

- 5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.
  - 5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.
- 5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados Contrato ou instrumento equivalente.
  - 5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.
- 5.3. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

##### **a) SESC CENTRO**

Rua 15, esquina com a Rua 19, Setor Central, Goiânia – GO – CEP: 74.030-090.

Fone: (62) 3523-6900

CNPJ: 03.671.444/0004-90 Inscrição Estadual: Imune

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O pagamento será efetuado à Contratada referente ao serviço em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

7.3. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do serviço.

7.4. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada nas dependências das unidades Sesc/GO.

7.5. Acompanhar os serviços e sinalizar para a empresa contratada qualquer fato que vier a ocorrer, que não condiz com o objeto contratado.

7.6. Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste contrato. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte da contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. É de responsabilidade da contratada as liberações de trabalho, licenças de lei, documentos exigidos por qualquer órgão para transporte, montagem e operação de qualquer etapa relativa às estruturas e equipamentos listados neste documento.

8.2. Arcar com todos os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, tais como deslocamentos, ART/RRT (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), cópias, custos administrativos;

8.3. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

8.4. Os representantes legais da CONTRATADA não poderão ainda ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes (Presidente e Membros – efetivos e suplentes do Conselho Regional) do SESC GOIÁS ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.

8.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SESC GO /

SENAC / FECOMERCIO/GO ou ainda da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS - SECULT e/ou SECRETARIA DE ESTADO DE RETOMADA – SER.

8.6. Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.

8.8. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.9. A contratada será responsável por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a qualquer alteração do tempo.

8.10. A contratada deverá elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, água seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

8.11. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente contrato;

8.12. É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com seus funcionários, tais como alimentação, transporte, hospedagem ou outros, durante o período da prestação do serviço.

8.13. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

8.14. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário por marcas similares.

8.15. A guarda diurna e noturna dos seus equipamentos desde a montagem até a desmontagem correm por conta do contratado, não sendo de responsabilidade da contratante, qualquer prejuízo aos equipamentos e estruturas montadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;

b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;

d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

##### **14.2.1. 21º Festival Canto da Primavera – Itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13 e 14**

a) Fiscal: Joyce Ferreira Lynch  
Assessor Técnico III

Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

b) Suplente: Fernanda Fernandes de Souza  
Assessor Técnico III

Matrícula: 11108 CPF: 954.863.990-49

##### **14.2.2. 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA) – Itens 15,16,17,18,19,20 e 21**

a) Fiscal: Cleidione Rezende da Silva  
Assessor Técnico III

Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

b) Suplente: Joyce Ferreira Lynch  
Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

##### **14.2.3. 23º Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental- Contrapartida FICA 2022 – Itens 22,23,24 e 25**

a) Fiscal: Cleidione Rezende da Silva  
Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

b) Suplente: Joyce Ferreira Lynch  
Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

##### **14.2.4. 17º Mostra de Teatro Nacional de Porangatu -Tempo 2022 – Itens 26,27,28 e 29**

a) Fiscal: Cleidione Rezende da Silva  
Cargo - Assessor Técnico III

Matrícula: 8981 CPF: 014.533.661-13

b) Suplente: Fernanda Fernandes de Souza

Cargo: Assessor Técnico III

Matrícula: 11108 CPF: 954.863.990-49

#### 14.4.5. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ana Querubina Melo de Moraes

CPF:024.726.641-84

Cargo: Coordenadora Técnica da Cultura

Matrícula: 9159

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: